



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Jaques Wagner

EMENDA N° - 2021

(ao PL nº 4379/2020)

EMENDA MODIFICATIVA

Dar-se-á a seguinte redação ao art. 6º do Projeto de Lei nº 4379, de 2020;

Art. 6º Ficam permitidas as atividades de manutenção de captação de água da Barragem de Santa Maria nos limites da unidade de conservação definidos na Lei nº 11.285, de 8 de março de 2006, também as captações de água na região da Chapada da Contagem integrantes do Parque Nacional da Chapada da Contagem e captações de água na região da Bacia do Rio Descoberto no interior da Floresta Nacional de Brasília operadas pela CAESB.

JUSTIFICAÇÃO

Em relação as captações de água atualmente executadas pela CAESB, no Distrito Federal, importante ampliar para além da regularização da Barragem de Santa Maria, incluindo as captações públicas de água operadas pela CAESB dentro das áreas da Floresta Nacional de Brasília e também na região da Chapada da Contagem. Tal emenda é importante para regularizar as captações publicas existentes em sobreposição aos polígonos das Unidades de Conservação Federais no Distrito Federal.

Por essas razões, e certo da urgência e relevância desta matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação da presente emenda.

Sala de sessões.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT- BA

SF/21662.41189-14